



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 29/2020

**Cria Cargo em Comissão de ADVOGADO,
com 20 (vinte) horas semanais, por tempo
determinado e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o criado o Cargo em Comissão de ADVOGADO com 20 (vinte) horas semanais;

Parágrafo 1º. A vigência desta Lei, será de até 30 de dezembro de 2.020.

Parágrafo 2º. O salário de referido cargo, é o mesmo do Efetivo de ADVOGADO – (20) vinte horas semanais, constante do nível 1 do anexo I da Lei nº 188/20117 e alterações posteriores qual seja de R\$ 6.551,70 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR

05 / 06 / 2020

RECEBIDO

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR

08 / 06 / 2020

APRESENTADO

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos cinco dias dias do mês de maio de 2020, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

Justificativa www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 29/2020.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo, tem a finalidade de criar um cargo comissionado temporário de advogado conforme justificativas a seguir.

Conforme consta na documentação inclusa a Advogada Efetiva, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, encontra-se em Licença Maternidade, desde 22 de março, até 22 de setembro, sendo que após pretende gozar férias, retornando ao trabalho possivelmente só em novembro/20.

Neste sentido o ADOGADO com Carga horária de 32 (trinta e duas), horas semanais, está lhe substituindo, mas tem trabalhado muito mais do que sua carga horária normal, sendo que no mês de maio/20, laborou extraordinariamente mais de 40 (quarenta) horas, sem, no entanto, receber qualquer valor adicional.

Segundo o ADOGADO, é muito difícil conseguir suprir a falta da advogada em licença, por muito tempo, pois que questões mais completas exigem maior esforço e mais tempo de estudo.

É evidente, que não havendo tempo suficiente para tais aprofundamentos, é possível haver faltas na prestação dos serviços, o que poderá trazer problemas para a Administração.

A ADOGADA em licença, antes de deixar o trabalho, era a responsável por analisar os procedimentos licitatórios, contratos e outras questões relativamente a tais serviços.

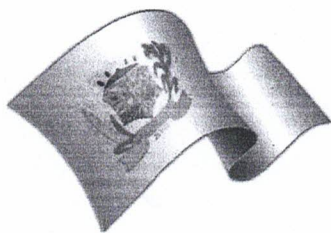
O município tentou a contratação através da Tomadas de Preços Técnica e Preços nº 05/2020 porém a mesma restou deserta.

Assim, pretende a Administração contratar ADOGADO que tenha experiência na área de Licitações, para manifestar-se em tais certames.

Assim, pedimos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

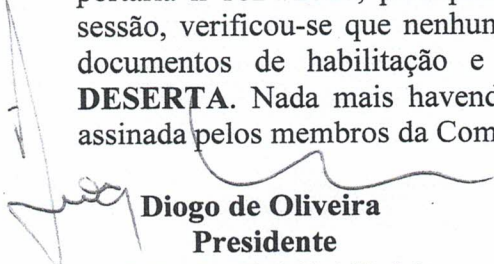
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

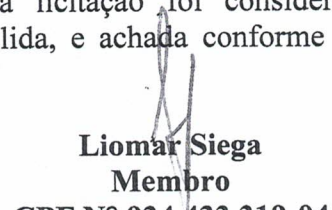
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo documentação de habilitação e propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 05/2020.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, às 08h30min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros a seguir relacionados: Diogo de Oliveira – Presidente CPF Nº059.961.169-36; Franciela Carletto Wulff – Secretária CPF Nº032.441.619-95 – Liomar Siega – Membro CPF Nº934.433.319-04, designados pela portaria nº1824/2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2. Aberta a sessão, verificou-se que nenhuma empresa estava presente ou encaminhou os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços. Assim a licitação foi considerada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Diogo de Oliveira
Presidente
CPF Nº 059.961.169-36


Franciela Carletto Wulff
Secretaria
CPF Nº 032.441.619-95


Liomar Siega
Membro
CPF Nº 934.433.319-04





Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Portaria nº 1895/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Elizangela Alves Gomes

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ELIZANGELA ALVES GOMES**, matrícula funcional n.º 473-1 portadora do CPF n.º 052.013.209-29, ocupante do cargo Efetivo de Advogada, lotada junto à Secretaria Geral de Governo, no período de 25 de março até 22 de julho de 2020, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir 25 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal
DIECEMS
Exemplar nº 2089
Data 14/04/2020